



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Nº: EPI – H.11
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMISSÃO: 31.03.2008
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CAPUZ PARA ELETRICISTA	
APROVADO PARA: Vestimenta tipo capuz de segurança, servir como primeira barreira de proteção da cabeça, face e olhos contra riscos do arco elétrico (calor e fogo).	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Capuz confeccionado em tecido resistente a arco elétrico e com tratamento anti-chama, com gramatura de 260 g/m ² (tolerância de +ou – 5 %); na cor cinza; costurado em linha meta-aramida; camada interna formada por tecido confortável com desenho tipo acolchoado; alta performance contra calor; confortável; permeável ao ar e elevado grau de isolamento térmico. Os pontos de intercessão são reforçados com travetes. O visor deve ter lente âmbar para proteção das vistas contra raios UV e IV, com alongamento da parte frontal da carneira, evitando o contato do rosto com o visor e o embaçamento do mesmo. O sistema de suspensão e fixação com carneira deve possuir dispositivos de regulagem de tamanho e ajuste. O tecido deverá ser de ATPV mínimo de 40,0 cal/cm ² (para tensão de até 13.800 V), informação que deverá ser bordada eletronicamente de forma visível. Tamanhos disponíveis: Tamanho único	
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA.	
ITENS OBRIGATÓRIOS: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Portaria Nº 3214/78 do MTE. NFPA 70E.	
INDICAÇÕES DE USO: Proteção da cabeça, face e olhos do usuário contra riscos do arco elétrico (Calor e fogo).	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

